



TERMO DE REFERÊNCIA - TRANSPORTE DE ESCOLARES

1 - OBJETO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de estudantes nas zonas urbanas (bairros/áreas escolares) do Município de Santana de Parnaíba, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no memorial descritivo;

1.1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

2 - DOS PRAZOS

2.1 De vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

2.1.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.2 Dos veículos

2.2.1 Para a realização dos serviços serão necessários que a contratada disponibilize veículos com capacidade para até de 16 passageiros/alunos por rotas (em anexo) com utilização de veículos modelo Vans e Micro-ônibus (Período - Manhã/Tarde/Noite) e Ônibus, com capacidade para atender 40 (quarenta) passageiros/alunos elencados nos rotas com utilização de ônibus (Período - Manhã/Tarde/Noite);

2.2.2 Todos os veículos utilizados pela contratada deverão:

2.2.2.1 Micro-ônibus ou Vans - possuir até no máximo 10 (dez) anos de uso e capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros sentados, sendo considerados em perfeito estado de conservação e estarem em condições de trafegar dentro e fora do Município;

2.2.2.2 Ônibus - possuir até no máximo 10 (dez) anos de uso e capacidade para transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados, sendo considerados em perfeito estado de conservação e estarem em condições de trafegar dentro e fora do Município;



Para efeito do estado de conservação dos veículos, levar-se-á em conta as condições dos pneus, da lataria, da mecânica, bem como a limpeza e higiene dos veículos.

Seguro RCF-V e APP com cobertura DM/DC passageiros R\$ 2.742.582,00 e coberturas DM, DM 3º transportados e não transportados.

Todos os veículos sem exceção deverão ter o **sistema GPSR instalado** a fim de quantificar a quilometragem rodada. A contratada deverá disponibilizar e instalar no Setor de Transporte da Secretaria de Educação **software de controle gerencial**, onde seja possível a emissão de relatórios em tempo real, identificando a quilometragem rodada em cada percurso/trajeto de cada veículo, quantidade de paradas, e localização via satélite do veículo.

Todos os veículos sem exceção, utilizados nos transportes, deverão ser identificados, por intermédio de placas na parte dianteira com os seguintes dizeres:

"A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA"

2.2.3 Correrão por conta exclusiva da contratada, todas as despesas decorrentes com combustíveis, motoristas, monitores, manutenção, conservação e custos com apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados nos transportes, bem como todas as despesas de natureza previdenciária, tributárias, administrativas, trabalhistas e civis decorrentes;

2.2.4 Em todos os trajetos a empresa contratada deverá disponibilizar em cada veículo um **monitor**, devidamente uniformizado e identificado através de crachá funcional, para acompanhar o embarque e desembarque dos escolares. O salário do monitor escolar deverá ter como base o salário mínimo federal, ficando expressamente proibida a contratação terceirizada dessa mão-de-obra.

2.2.5 Os motoristas deverão estar uniformizados e devidamente identificados através de crachá funcional;

2.2.6 Todos os motoristas deverão possuir habilitação contendo curso de transporte de escolares e transporte coletivo de passageiros.

2.2.7 A contratada deverá substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o veículo que for considerado impróprio para o transporte, qualquer que seja;

2.2.8 A contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o motorista ou o monitor cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Secretaria da Educação;

2.2.9 Todas as rotas têm a distância média de ida e volta descritas em tabela anexa.

2.2.10 A contratada deverá possuir no **mínimo 50% (cinquenta)** por cento dos veículos utilizados nos trajetos como frota própria, devendo apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da contratada;



2.2.11 Deverá apresentar **relação de todos os veículos** necessários para a execução dos serviços, contendo descrição, ano de fabricação, marca, modelo, números de placas, dados do motorista e monitor, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

2.2.12 Relação de todos os motoristas e monitores a serem disponibilizados para a realização dos serviços, acompanhada por cópia autenticada da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” e prova do cumprimento de exigência da Resolução nº 789/04;

2.2.13 Os trajetos que atenderão os alunos de Educação Especial deverão constar em sua documentação a observação impressa de acessibilidade do passageiro;

2.2.14 A contratada poderá terceirizar somente a prestação de serviços de locação de veículos e fornecimento de motoristas.

2.2.15 A contratada deverá possuir escritório administrativo no município com a finalidade de facilitar o trâmite de documentos e informações.

3. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

3.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

3.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

3.1.2 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

3.1.2.1 - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

3.1.2.2 - fiança bancária;

3.1.2.3 - A fiança bancária deverá conter:

3.2 - prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

3.3.1 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.3.2 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3.4 - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	1612 / 15
Fls nº	016

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1 Para a realização da prestação de serviços, ora objeto do certame licitatório, as licitantes deverão apresentar também as seguintes documentações, como meio probatório de sua regularidade junto aos órgãos competentes:

- Certificado de Registro de Serviço, expedido pela ARTESP - Serviço Rodoviário Intermunicipal de Transporte Coletivo, conforme decreto nº 29.912, de 12 de Maio de 1989 e suas alterações;
- Certificado de Autorização de Operação, emitido pela Secretaria de Transportes Metropolitanos de São Paulo, resolução STM nº 46 art. 1º item III letra A. De 06/07/2005 com validade vigente não menos que um ano;
- Alvará de funcionamento expedido pela municipalidade, onde se localiza a sede da empresa, contendo o ramo de atividade (Transporte Escolar Rodoviário Municipal, Intermunicipal de Pessoas);
- Alvará de liberação fiscal expedido pela municipalidade na qual a sede da empresa é localizada, contendo o ramo de atividade (Transporte Escolar Rodoviário Municipal, Intermunicipal de Pessoas).

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.2.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento do certame licitatório, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência;



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1617/15
Fls nº 017

5.2.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitações ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

5.2.5 A Comissão de Licitações ou a Equipe de apoio poderão a realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.2.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

Santana de Parnaíba, novembro de 2015.



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

MICRO-ÔNIBUS

	Estimativa anual de km rodados	Valor por km rodado R\$	Valor por km rodado anual R\$
Rodovias, Estradas, Avenidas e Ruas Pavimentadas	318.744 km		
Estradas, Avenidas e Ruas Não Pavimentadas	81.120 km		
Total Geral em Km. (Anual = 240 dias letivos)	399.864 km	***	***
TOTAL LOTE 01			R\$

LOTE 02

ÔNIBUS

	Estimativa anual de km rodados	Valor por km rodado R\$	Valor por km rodado anual R\$
Rodovias, Estradas, Avenidas e Ruas Pavimentadas	74.496 Km		
Estradas, Avenidas e Ruas Não Pavimentadas	40.800 Km		
Total Geral em Km. (Anual = 240 dias letivos)	115.296 Km		
TOTAL LOTE 02			